CERTIDÃO DA SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL

CERTIFICO que à ficha **01**, do livro de Registro Geral nº **02**, foi matriculado sob nº **853** e Código Nacional da Matrícula 148932.2.0000853-23, o seguinte imóvel: **UM LOTE DE TERRENO** urbano do patrimônio municipal que mede uma área de 141,60m2 (cento e quarenta e um metros quadrados e sessenta centímetros), situado no lote 0233, quadra 038, setor 02 á rua Aurélio César, centro zona urbana desta cidade de Campinas do Piauí-PI, medindo 8,00 mts de frente, limitando-se ao sul com a rua Aurélio César; 17,70 mts (dezessete metros e setenta centímetros) do lado esquerdo: limitando-se ao oeste com José de Anchieta Cruz; 17,70 mts (dezessete metros e setenta centímetros) do lado direito; limitando-se ao leste com Valvir Pereira Damasceno, 8,00 mts (oito metros) de fundo, limitando-se ao norte com Aurino Cruz. Nele encravado uma casa residencial com 07 cômodos, sendo 01 (uma) área, 01 (uma) sala, 03 (três) quarto, 01 (uma) cozinha, 01 (banheiro), sendo uma área construída de 137,60m2 (cento e trinta sete metros quadrados e sessenta centímetros). **Número do Registro Anterior**: Retirado do Imóvel do Patrimônio Municipal da Área da Sede do município; **Nome, Domicílio e Nacionalidade do Proprietário**: Maria Eleuzina de Sousa. Tudo conforme documentos apresentados. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, o escrevi e subscrevi.

R-01/853 – Feito em 02 de abril de 2009. Adquirente – **Maria Eleuzina de Sousa**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade de nº 30.829.752-0 – SSP/SP e do CPF nº 741.727.273-87, residente e domiciliada na rua Aurélio César, s/n, centro – Campinas do Piauí – PI. Nos termos do título de aforamento de nº 1203, datado de 26 de outubro de 2007, expedido pela prefeitura municipal de Campinas do Piauí, CNPJ/MF nº 06.553.978/0001/67 e concedido por aforamento ao foreiro adquirente acima. Retirado do imóvel matriculado sob o nº 01, fls. 01, do livro 2/A, conforme averbação AV; 99/01, fls. 356 do livro 2/C de Registro Geral de Imóveis, deste Cartório. O referido é verdade e dou fé. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, o escrevi.

R-02/853 – Feito em 24 de junho do ano de dois mil e nove (24/06/2009). Uma casa Residencial, coberta de telhas, contendo 07 (sete) cômodos em uma área construída de 137,60m2 (cento e trinta e sete, virgula sessenta metros quadrados) encravado em um terreno urbano com área de 141,60m2 (cento e quarenta e um metros, sessenta centímetros), situado no lote 0233, quadra 038, setor 02, localizado na Rua Aurélio César, s/n – Centro nesta cidade de Campinas do Piauí, medindo 8,0 m (oito metros) de frente, limitando-se com a Rua Aurélio César; 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros) do lado esquerdo, limitando-se ao oeste com José de Anchieta Cruz; 17,70m (dezessete metros e setenta centímetros) do lado direito, limitando-se ao leste com Valvir Pereira Damasceno; 8,0 (oito metros) de fundos, limitando-se ao norte Aurino Cruz. Registro anterior sob nº R-01/853, fls. 381, do livro 2-C de Registro Geral de Imóveis deste oficialato: Adquirente: **Francisco das Chagas do Nascimento,** nacionalidade brasileiro, casado no regime Comunhão Parcial de Bens, nascido em 15/09/1974, professor, portador da Carteira de Identidade Rg: nº 1613686, expedida por SSP/PI em 15/08/1995 e do CPF: 535.449.193-20 sua esposa Maria Alcione dos Santos Nascimento, brasileira,

CPI 156058

ANOREG PI
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Piauí

nascida em 11/01/1983, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG nº 470.101.994, expedida por SSP/SP em 11/07/2000, e do CPF nº 029.570.073-47, residentes e domiciliados na Rua Pedro Rodrigues, nº 1443, Casa, Centro, em Campinas do Piauí/PI. **TRANSMITENTE - CREDORA FIDUCIÁRIA**: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por seu mandatário LUIZ MARTINS VIANA FILHO, economiário, portador da Carteira de Identidade RG nº 509.136, expedida por SSP/PI em 22/07/2002, e do CPF nº 218.146.433-20. **TÍTULO**: Compra e Venda com Alienação Fiduciária. **FORMA DO TÍTULO**: Contrato por Instrumento Particular, com caráter de Escritura Pública, na forma do §5º do art. 61 da Lei nº 4.380/1964, de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH – Carta de Crédito Individual – CCFGTS, Contrato nº 813830000566, firmado em Oeiras/PI, em 19/06/2009. **VALOR DA COMPRA E VENDA**: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Apresentado o recibo do ITBI quitado no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), referente à aquisição do imóvel objeto deste registro, tudo conforme documentos apresentados neste cartório. O referido é verdade e dou fé. Campinas do Piauí — PI, 24 de junho de 2009. Eu, Alcione Alves de Sousa Morais, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

AV-03-853 – Protocolo: 387 de 28/05/2026 . INTIMAÇÃO – Faz-se a presente averbação, nesta data, para constar que no dia 29/05/2026, foi realizada a intimação pessoal do (a) seguinte devedor (a) fiduciante: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 535.449.193-20, casado no Regime da comunhão parcial de bens, com **Maria Alcione dos Santos do Nascimento**, portadora do CPF nº 029.570.073-47, tendo como parte notificante **a Caixa Econômica Federal. – CNPJ/MF. 00.360.305/0001-04**, agência com sede em São Paulo –SP, no setor Bancário Avenida Getúlio Vargas, 20-105 (1º andar), Bairro Parque Jardim Europa – Bauru São Paulo/SP, Cep: 17017-383, relativo ao contrato 813830000566, firmado em 24/06/2009, cujo objeto é o imóvel constante **R-002-853 da presente matrícula**. Intimação está solicitada por meio do (a) Intimação nº **Protocolo IN01607594C**, nos termos do §1º do artigo 26 da Lei 9.514/1997. O referido é verdade e dou fé. Campinas do Piauí-PI, 29/05/2026. Eu, Marilândia Alves do Nascimento, Escrevente, assino em público e raso. Emolumentos: R$ 125,31; FERMOJUPI: R$ 25,06; Selos: R$ 0,52; MP: R$ 10,03; FMADPEP: R$ 1,25; FEAD: R$ 1,25; Total: R$ 163,42. O presente ato só terá validade com os Selos: **AJR24320 - OBLE, AJR24321 - 97QX**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

AV-04/853 – AVERBAÇÃO DE NÃO PURGAÇÃO DA MORA. Faz-se a presente averbação para fazer constar que, devidamente intimado(a) pessoalmente, na forma do art. 26, §§ 1º e 3º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, por meio do procedimento de intimação registrado sob o Protocolo

ESTADO DO PIAUÍ
ANOREG/PI
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Piauí

nº IN01607594C, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, satisfazer a prestação vencida e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, as despesas de cobrança e de intimação, bem como o respectivo tributo, o(a) devedor(a) fiduciante **FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 535.449.193-20, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARIA ALCIONE DOS SANTOS DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº 029.570.073-47, **deixou transcorrer o prazo legal, não tendo efetuado a purgação da mora**, restando caracterizada, por consequência, a hipótese prevista no art. 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97, para fins de consolidação da propriedade plena em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), mediante o recolhimento do imposto de transmissão *inter vivos* (ITBI) e dos emolumentos devidos. O referido é verdade e dou fé. Campinas do Piauí/PI, 22 de junho de 2026. Eu, _____ (Marilândia Alves do Nascimento), Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R$ 113,19; FERMOJUPI: R$ 22,64; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 9,06; FEAD: R$ 1,13; FMADPEP: R$ 1,13; Total: R$ 147,41. O presente ato só terá validade com o Selo: **AJR24491 - G2EN**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

AV-05/853 - Protocolo: 1458 de 20/08/2026. CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE. Pelo Requerimento Consolidação e Cancelamento da CCI datado de 03/08/2026, hoje arquivado, verifica-se que face ao Artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9514/97, sendo promovida a intimação sem a purgação da mora, **CONSOLIDA-SE** a propriedade do imóvel desta matrícula, em nome da **CREDORA FIDUCIÁRIA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, instituição financeira, sob a forma de empresa pública vinculada ao ministério da fazenda criada pelo decreto Lei Nº 759, de 12/08/1969, alterada pelo decreto Lei Nº 1.259 de 19/02/73, regendo-se, pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4 em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.360.305/0001-04, representada por Milton Fontana, Gerente de Centralizadora CESAV – CN Suporte à Adimplência/FL inscrito no CPF nº 575.672.049-91, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do Registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Imóvel avaliado em R$ 34.081,64 (trinta e quatro mil, oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Imposto de ITBI pago pela guia conforme DAM documento nº 105527/2026. Sem condições. O referido é Verdade e Dou fé. Campinas do Piauí - PI, 20 de agosto de 2026. Eu, Marilândia Alves do Nascimento, Escrevente Autorizada da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Campinas do Piauí/PI, assino em público e raso. Emolumentos: R$ 328,55; FERMOJUPI: R$ 65,70; Selos: R$ 0,52; FEAD: R$ 3,28; MP: R$ 26,29; FMADPEP: R$ 3,28; Total: R$ 427,62. O presente ato só terá validade com os Selos: **AKA55362 - 5SCC, AKA55363 - QE6U**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra.

AV-06/853 - Protocolo: 1459 de 20/08/2026. Faz-se a presente averbação desta data, para constar que fica **CANCELADA A PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA**, objeto da presente matrícula, face autorização

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PIAUÍ
CPI 156059
ANOREG/PI
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Piauí

dada pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, no requerimento de **03/08/2026**, que hoje se arquiva, passando a plena propriedade a pertencer a **CREDORA FIDUCIÁRIA – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, instituição financeira, sob a forma de empresa pública vinculada ao ministério da fazenda criada pelo decreto Lei Nº 759, de 12/08/1969, alterada pelo decreto Lei Nº 1.259 de 19/02/73, regendo-se, pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4 em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 00.360.305/0001-04. Sem condições. O referido é Verdade e Dou fé. Campinas do Piauí - PI, 20 de agosto de 2026. Eu, Marilândia Alves do Nascimento, Escrevente Autorizada da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Campinas do Piauí/PI, assino em público e raso. Emolumentos: R$ 219,63; FERMOJUPI: R$ 43,92; Selos: R$ 0,52; MP: R$ 17,58; FMADPEP: R$ 2,19; FEAD: R$ 2,19; Total: R$ 286,03. O presente ato só terá validade com os Selos: **AKA55364 - BMRB, AKA55365 - D6MP**. Consulte a autenticidade dos selos em www.tjpi.jus.br/portalextra. **Certifico mais**, que o imóvel constante da presente matrícula encontra-se em nome da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF,** em virtude da CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE averbada no **Av-5-853**. Emolumentos: R$ 88,38; FERMOJUPI: R$ 17,67; Selos: R$ 0,26; MP: R$ 7,07; FEAD: R$ 0,88; FMADPEP: R$ 0,88; Total: R$ 115,14. O presente ato só terá validade com o Selo: **AKA55366 - HE3Z**. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra.

O referido é verdade e dou fé.

Campinas do Piauí - PI, 20 de Agosto de 2026

Marilândia Alves do Nascimento

Marilândia Alves do Nascimento

Escrevente Autorizada da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Campinas do Piauí/P

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE CAMPINAS DO PIAUÍ - PI
Marilândia Alves do Nascimento
Escrevente autorizada

ESTADO DO PIAUÍ

Poder Judiciário
do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão
NORMAL

AKA55366 - HE3Z

Confira o ato em :
www.tjpi.jus.br/portalextra

CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
Válido somente com o Selo de Autenticidade

ANOREG/PI
Associação dos Notários e Registradores do Estado do Piauí